

LEI Nº 2.891/2011

Goianésia, 01 de setembro de 2011.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
nesta Prefeitura Lei nº 2.891/2011
no período de 01/09/11 a 05/09/11
à(s) 01 de setembro de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

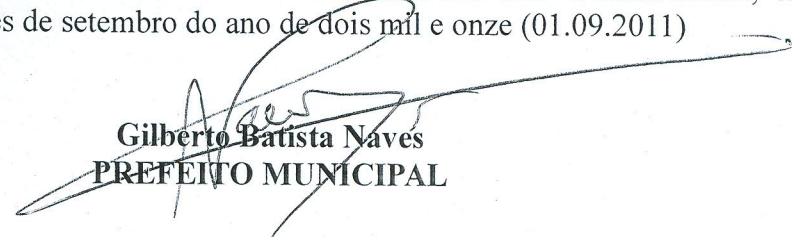
Art. 1º – Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 1.301.962,05 (Um Milhão, Trezentos e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos) para cobertura do convenio Escola Infantil Tipo B 220, no PAC II – Proinfância- Programa Proinfância – Construção de Creches, no Programa de Implementação de Escolas para Educ. Infantil, que será na seguinte classificação orçamentária:

03	- Órgão
0314	- Unidade
12	- Função
365	- Sub – Função
1009	- Programa
2191	- Projeto/Atividade
449051	- Elemento
120	- Fonte de Recurso
1.301.962,05	- Valor

Art. 2º – Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de Arrecadação realizado na rubrica orçamentária através do convenio Escola Infantil tipo B 220 no Pac II – Proinfância – Programa Proinfância – Construção de Creches de R\$ 1.301.962,05 (Um Milhão, Trezentos e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (01.09.2011)


Gilberto Batista Naves
PREFEITO MUNICIPAL